



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação - nº 007/2018 Tomada de Preços Nº 002/2018

A Fundação Educacional Araçatuba - FEA, Araçatuba – SP, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 13/09/2018
- Horário: 14h30min
- Local: Sala de reuniões.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto à Comissão de Licitações da Fundação Educacional Araçatuba – FEA, na Rua Maurício de Nassau, 1191, bairro Santana, Araçatuba - SP, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: executivo@feata.edu.br, e no site www.feata.edu.br.

PUBLIQUE - SE

Araçatuba, 07 de agosto de 2018.

Diretoria Administrativa

Márcia Cristina Trevisan
Diretoria Executiva

Pascoal Manfredi Neto
Diretoria Pedagógica FACFEA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação - TP nº 007/2018 Tomada de Preços Nº 002/2018

PREÂMBULO:

1- A Fundação Educacional Araçatuba - FEA, Araçatuba - SP, torna público a realização de licitação na modalidade acima, visando contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético. A abertura das propostas dar-se-á às 14h30min do dia 13.09.2018, na sala de licitações da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, a Rua Maurício de Nassau, 1.191, bairro Santana, Araçatuba - SP. O tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/BENEFÍCIOS**, a qual poderá ser negativa – revertida em benefícios para a Fundação e seus funcionários, consoante as condições estatuídas neste EDITAL e seus anexos. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, e demais legislações pertinentes.

1.1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2 - Integram esta licitação:

Anexo I – Declaração;

Anexo II - Carta Credencial;

Anexo III – Proposta;

Anexo IV - Declaração contendo informações p/ fins de assinatura de contrato;

Anexo V - Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Declaração para fins do quadro societário;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7 da CF;

Anexo IX – Termo de Referência.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, conforme Termo de Referência anexo.

2.1.1 - Os cartões fornecidos pela empresa devem conter microprocessador com chip.

2.1.2 - O número estimado de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade é de aproximadamente 53 servidores, podendo variar em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados ou falecidos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

2.1.3 - O auxílio alimentação será concedido:

I – aos servidores ativos, titulares de empregos de provimento efetivo;

II – aos servidores efetivos licenciados para o exercício de emprego em comissão;

3 - VALOR MÁXIMO

3.1 - O valor máximo do objeto do presente certame é o correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio e taxa de Administração, estimado em R\$ 178.080,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses, a partir da homologação deste processo – R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais) mensais.

4 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Não poderão participar da presente licitação empresa que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

c) Cooperativas de trabalhos;

d) OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, mediante apresentação da Carta de Credenciamento, conforme ANEXO II, até o início da sessão.

4.2.1 - As empresas poderão designar somente um representante credenciado, e o mesmo não poderá representar mais de uma empresa no certame.

4.3 - O objeto da sociedade do Contrato Social deve ser compatível com o objeto deste Edital.

4.4 – A participação nesta Tomada de Preços importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.5 – O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.6 – Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser preferencialmente apresentados em papel timbrado da empresa.

4.7 – Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 – O edital encontra-se à disposição para aquisição preferencialmente no site da Fundação Educacional Araçatuba-FEA, Araçatuba – SP.: www.feata.edu.br. Demais informações podem ser obtidas junto ao setor de Licitações da Fundação, na rua Maurício de Nassau, 1.191, bairro Santana, Araçatuba - SP, CEP 16.050-480, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, ou pelo telefone: (18) 3623-8098, e-mail: licitacao@feata.edu.br.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 - A DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA (envelope nº 2) deverão ser protocoladas, em envelopes fechados, até o horário acima disposto, na Diretoria Executiva da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, no endereço referido, constando no lado externo e frontal os seguintes dizeres.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

PARA:
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA –FEA
Rua Maurício de Nassau, 1.191 – Araçatuba - SP.
Tomada de Preços nº 002/2018
Processo nº 007/2018
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente: _____

PARA:
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA –FEA
Rua Maurício de Nassau, 1.191 – Araçatuba - SP.
Tomada de Preços nº 002/2018
Processo nº 007/2018
Envelope nº 002 - PROPOSTA
Remetente: _____

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope da DOCUMENTAÇÃO (nº01) deverá conter os seguintes documentos, em vias originais ou fotocópias, na seqüência abaixo indicada:

6.1.1 - Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, conforme modelo ANEXO 01;

6.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente;

6.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;

6.1.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;

6.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.6 - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

6.1.7 - Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);

Ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;

Ou Estatuto Social e última alteração;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

Ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação;

6.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR) (lei nº 12.440/11);

6.1.9 - Declaração contendo informações p/ fins de elaboração de contrato - Anexo IV.

6.1.10 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo V;

6.1.11 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista - Anexo VII;

6.1.12 - Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7 da CF - Anexo VIII.

6.1.13 - Apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício financeiro, registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devidamente datados e firmados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado;

6.1.14 - Comprovação, no Balanço Patrimonial, de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global do edital.

6.1.15 - Comprovação da capacidade financeira através da apresentação de indicadores conforme as fórmulas e índices mínimos a seguir:

INDICADOR LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE MÍNIMO	INDICADOR LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE MÍNIMO
$LC = \frac{AC}{PC}$	1,00	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	= 1,00
INDICADOR SOLVÊNCIA GERAL	ÍNDICE MÍNIMO	INDICADOR IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ÍNDICE MÁXIMO
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	1,00	$IPL = \frac{AP}{PL} \times 100$	100 %

Onde:

LC = Liquidez Corrente	CT = Capitais de terceiros
AC = Ativo Circulante	RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral	PL = Patrimônio Líquido
LG = Liquidez Geral	AT = Ativo Total
IPL = Imobilizado do Patrimônio Líquido	AP = Ativo Permanente

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não serão aceitas cópias em papel fax), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

6.3 - Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação assumirá que será de 30 (trinta) dias após a data da emissão do mesmo.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

6.4 - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional deverão ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação.

6.5 - As Certidões de Tributos Federais a INSS poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

6.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

6.7 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do participante, sem apreciação do conteúdo do envelope nº 02 PROPOSTA.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa do anexo III, constando:

- a) assinatura e identificação do representante legal e da empresa;
- b) indicação obrigatória do valor da taxa de administrativa/benefícios;
- c) A proposta deverá ser apresentada preenchida por meio mecânico ou impressa.

7.2 - A apresentação de proposta na licitação significa que a proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve as informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - No dia, hora e local estabelecido neste Edital a Comissão de Licitação, em sessão pública, com ou sem a presença de representantes das empresas participantes, procederá à abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA, na seguinte forma:

8.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes nº 01 cujos documentos serão conferidos e rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes.

8.3 - Estando presentes os proponentes, será constada em ata da fase de habilitação expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será procedido à abertura dos ENVELOPES nº 02 - PROPOSTAS.

8.4 - A Comissão de Licitação poderá relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura definidos neste Edital.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Será a vencedora do certame a proponente que apresentar a menor taxa administrativa, sobre o valor da recarga conforme Anexo III do edital.

9.1.1 – E ainda, a fim de se manter a continuidade dos serviços, o julgamento dar-se-á de forma global.

9.1.2 – Havendo empate entre as proponentes, a classificação se dará através de sorteio, conforme previsto no artigo 45 §2º da Lei 8666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA

10.1 - O valor a ser creditado em cada cartão magnético, com chip, é de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** mensais.

10.2 - O valor a ser creditado ao servidor pode variar, conforme orientação da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

10.3 - A Fundação Educacional Araçatuba - FEA informará em até 01 (um) dia útil antes da data do crédito, os valores que deverão ser creditados em cada cartão magnético com chip.

10.4 - A contratada deverá creditar, nos cartões magnéticos, com chip, o auxílio alimentação, na data estipulada pela Fundação Educacional Araçatuba – FEA e no prazo máximo de até o quinto dia útil de cada mês, salvo em datas que podem ocorrer adiantamento do crédito, o qual será informado antecipadamente pela contratante.

10.5 - A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela Fundação Educacional Araçatuba – FEA e deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da listagem e em ordem alfabética rigorosa.

10.6 - Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do servidor, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal. Devem estar em envelope lacrado e com manual básico de utilização.

10.7 - Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, nem dos beneficiários, além da taxa administrativa mencionada no edital.

10.8 - Cartões com defeitos de origem que impossibilite a sua utilização, a emissão de 2ª via de cartões e senhas deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do beneficiário.

10.9 - A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao beneficiário do auxílio alimentação via ligação gratuita e web para acesso das seguintes informações:

- a) Consulta de saldo do Cartão Magnético;
- b) Consulta de rede afiliada e saldo via web;
- c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;

10.10 - A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Fundação Educacional Araçatuba – FEA que possibilite a inclusão/exclusão de beneficiários, alterações de cadastro, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros.

10.11 - A contratada deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

10.12 - Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 03 (três) meses sem bloqueio, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

10.13 - O reembolso às empresas da rede de estabelecimento será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da contratada, independente da rescisão do contrato ou término de vigência, ficando claro que a Fundação Educacional Araçatuba – FEA não responderá solidariamente nem subsidiariamente por este reembolso.

10.14 - A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para assinar o contrato, após homologação do processo licitatório, nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93.

10.15 - A execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

11 - PAGAMENTO

11.1 – A Fundação Educacional Araçatuba - FEA fará o pagamento à empresa Contratada, do crédito (auxílio alimentação) e da taxa administrativa, se houver, via depósito bancário em conta corrente, 02 (dois) dias úteis antes da efetivação do crédito nos cartões magnéticos e mediante apresentação da nota fiscal/boleto, conforme Dotação Orçamentária – Ficha nº 0010.3.3.90.46.01.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

12 – PENALIDADES

12.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional Araçatuba - FEA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.

13.2 - Será considerada a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada proponente na sala de licitação.

13.3 - A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus anexos após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

13.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.

13.5 - A Comissão de Licitações pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

13.6 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

13.7 - NÃO SERÃO conhecidos os pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações enviados por FAX e/ou e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.8 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizadas no Protocolo da Fundação Educacional Araçatuba – FEA, rua Maurício de Nassau, 1.191, bairro Santana, Araçatuba – SP., CEP 16.050-480, no horário das 09h às 16h.

Araçatuba, 07 de agosto de 2018.

Diretoria Administrativa

Marcia Cristina Trevisan
Diretoria Executiva

Pascoal Manfredi Neto
Diretoria Pedagógica FACFEA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

PROCESSO Nº 007/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO I

A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA – FEA
ARAÇATUBA – SP.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba – FEA, conforme Termo de Referência anexo.

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- 1) Concorda com todas as condições estipuladas pelo Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, Processo nº 007/2018 e com seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais;
- 2) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 3) Sendo vencedora da licitação, executará os serviços solicitados, conforme objeto deste Edital, pelo preço e prazos constantes na proposta, e conforme posterior confirmação;

Araçatuba, em ____/____/2018.

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo: _____



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71
Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
CNPJ 44.417.764/0001-52

PROCESSO Nº 007/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO II

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA - FEA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba – FEA, Araçatuba – SP., conforme Termo de Referência anexo.

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrente a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Araçatuba, em ____/____/2018.

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo: _____

OBS: (A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-Gerente ou Diretores da empresa).

"A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) e CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES".



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

PROCESSO Nº 007/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA –FEA
ARAÇATUBA – SP.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A empresa....., Localizada ànúmero....., Bairro....., município de, Estado, Cep....., CPNJ nº, vem à presença de V. Sras. apresentar sua proposta de preços, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR
01	Fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba - FEA - O crédito no valor de R\$ 280,00 será realizado no período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.	53	Un	280,00
02	Taxa Administrativa/benefícios	53	Un	

TAXA ADMINISTRATIVA/BENEFÍCIOS proposta conforme item 9.1: R\$ _____
(_____)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O pagamento será de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal/boleto sob pena de não ser efetuado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Araçatuba, em ____/____/2018.

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo: _____



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

PROCESSO Nº 007/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Telefone _____ Contador da empresa _____
E-mail _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ idade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Araçatuba, em ____/____/2018.

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo: _____



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

PROCESSO Nº 007/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO V

**À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA – FEA
ARAÇATUBA – SP.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 002/2018, Processo nº 007/2018, instaurado por esta Fundação Educacional Araçatuba - FEA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Araçatuba, em ____/____/2018.

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo: _____



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

PROCESSO Nº 007/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a Fundação Educacional Araçatuba – FEA – Araçatuba – SP e a empresa _____, como abaixo se declara.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA – FEA, Araçatuba - SP, pessoa jurídica de direito público de natureza privada, situada à Rua Maurício de Nassau, 1.191, bairro Santana, Araçatuba - SP, inscrita no CNPJ nº 44.417.764/0001-52, ora representada pelo seu Presidente do Conselho de Curadores, o Sr. **CELSO MENDES GARDINAL**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.809.894-1SSP-SP e CPF nº 803.053.428-00.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado do _____, representada neste ato por seu o Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e ou frios, padarias e similares – mínimo 10 (dez) estabelecimentos), destinados aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba – FEA, conforme Termo de Referência anexo, conforme descrito na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, Processo nº 007/2018.

Parágrafo Primeiro

Os cartões fornecidos pela empresa devem conter microprocessador com chip.

Parágrafo Segundo

O número estimado de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade é de aproximadamente 53 servidores, podendo variar em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados ou falecidos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado de acordo com as conclusões do edital de Tomada de Preços nº 002/2018, Processo nº007/2018 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de R\$ _____ (_____), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:
0010.3.3.90.46.01.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

A Fundação Educacional Araçatuba - FEA fará o pagamento à empresa Contratada, do crédito (auxílio alimentação) e da taxa administrativa, se houver, via depósito bancário em conta corrente, 02 (dois) dias úteis antes da efetivação do crédito nos cartões magnéticos e mediante apresentação da nota fiscal/boleto.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula terceira será efetuado, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O valor a ser creditado em cada cartão magnético, com chip, no período de 12 (doze) meses é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.

Parágrafo Primeiro

O valor a ser creditado ao servidor pode variar, conforme orientação da Fundação Educacional Araçatuba - FEA

Parágrafo Segundo

A Fundação Educacional Araçatuba - FEA informará em até 01 (um) dia útil antes da data do crédito, os valores que deverão ser creditados em cada cartão magnético com chip.

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá creditar, nos cartões magnéticos, com chip, o auxílio alimentação, na data estipulada pela Fundação Educacional Araçatuba – FEA e no prazo máximo de até o último dia útil de cada mês, salvo em datas que podem ocorrer adiantamento do crédito, o qual será informado antecipadamente pela contratante.

Parágrafo Quarto

A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela Fundação Educacional Araçatuba – FEA e deverão ser entregues nesta FEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da listagem e em ordem alfabética rigorosa.

Parágrafo Quinto



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do servidor, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal. Devem estar em envelope lacrado e com manual básico de utilização.

Parágrafo Sexto

Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos Da Fundação, nem dos beneficiários, além da taxa administrativa mencionada no edital.

Parágrafo Sétimo

Cartões com defeitos de origem que impossibilite a sua utilização, a emissão de 2ª via de cartões e senhas deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do beneficiário.

Parágrafo Oitavo

A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao beneficiário do auxílio alimentação via ligação gratuita e web para acesso das seguintes informações:

- a) Consulta de saldo do Cartão Magnético;
- b) Consulta de rede afiliada e saldo via web;
- c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;

Parágrafo Nono

A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Fundação Educacional Araçatuba – FEA que possibilite a inclusão/exclusão de beneficiários, alterações de cadastro, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros.

Parágrafo Décimo

A contratada deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 03 (três) meses sem bloqueio, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

Parágrafo Décimo Segundo

O reembolso às empresas da rede de estabelecimento será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da contratada, independente da rescisão do contrato ou término de vigência, ficando claro que a Fundação Educacional Araçatuba – FEA não responderá solidariamente nem subsidiariamente por este reembolso.

Parágrafo Décimo Terceiro

A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para assinar o contrato, após homologação do processo licitatório, nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93.

Parágrafo Décimo Quarto

A execução do contrato é de 12 (doze) meses e a vigência será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à co-responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Educacional Araçatuba – FEA a Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a Diretoria Administrativa da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O Contratado reconhece o direito de o Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Araçatuba, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Celso Mendes Gardinal

Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Educacional Araçatuba - FEA

Diretoria Administrativa

Márcia Cristina Trevisan

Diretoria Executiva

Pascoal Manfredi Neto

Diretoria Pedagógica FAC-FEA

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

Assessor Jurídico.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

PROCESSO Nº 007/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS acima não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Araçatuba, de de 2018.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

PROCESSO Nº 007/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....**FONE** (.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Araçatuba,.....de.....de 2018.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

PROCESSO Nº 007/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - VALE ALIMENTAÇÃO

1 – OBJETO

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e ou frios, padarias e similares – mínimo 10 (dez) estabelecimentos), destinados aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O auxílio alimentação será concedido:

I – aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo;

II – aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão;

O pagamento do auxílio será integral ou proporcional nos casos de faltas injustificadas, cumprimento da penalidade de suspensão, licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, licença para serviço militar, licença para desempenho de mandato eletivo, licença especial, salário-maternidade e licenças-maternidade, à adotante e à paternidade e outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicita procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e ou frios, padarias e similares – mínimo dez (10) estabelecimentos), destinados aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

O número estimado de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade é de aproximadamente 53 servidores, podendo variar em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados ou falecidos.

O valor a ser creditado em cada cartão magnético com chip no período de 12 (doze) meses é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.

O valor a ser creditado ao servidor pode variar, conforme orientação da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

A Fundação Educacional Araçatuba - FEA informará em até 01 (um) dia útil antes da data do crédito, os valores que deverão ser creditados em cada cartão magnético.

A contratada deverá creditar, nos cartões magnéticos, com chip, o auxílio alimentação, na data estipulada pela Fundação Educacional Araçatuba - FEA e no prazo máximo de até o último dia útil de cada mês, salvo em datas que podem ocorrer adiantamento do crédito, o qual será informado antecipadamente pela contratante.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do servidor, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal. Devem estar em envelope lacrado e com manual básico de utilização.

Os cartões fornecidos pela empresa devem conter microprocessador com chip.

Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, nem dos beneficiários, além da taxa administrativa mencionada no edital.

Cartões com defeitos de origem que impossibilite a sua utilização, a emissão de 2ª via de cartões e senhas deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do beneficiário.

A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao beneficiário do auxílio alimentação via ligação gratuita e web para acesso das seguintes informações:

a) Consulta de saldo do Cartão Magnético, com chip;

b) Consulta de rede afiliada e saldo via web;

c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;

A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Fundação Educacional Araçatuba - FEA que possibilite a inclusão/exclusão de beneficiários, alterações de cadastro, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros.

Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderam as exigências deste Edital e seus anexos, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado.

A empresa vencedora terá o prazo de 15 dias úteis para assinar o contrato, após homologação do processo licitatório, nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93.

A contratada deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 03 (três) meses sem bloqueio, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

O reembolso às empresas da rede de estabelecimento será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da contratada, independente da rescisão do contrato ou término de vigência, ficando claro que a Fundação Educacional Araçatuba - FEA não responderá solidariamente nem subsidiariamente por este reembolso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR
01	Fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba - FEA- O crédito no valor de R\$ 280,00 será realizado no período de 12 (doze) meses.	53	Un	280,00
02	Taxa Administrativa/Benefícios	53	Un	

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

A Fundação Educacional Araçatuba – FEA informará em até 01 (um) dia útil antes da data do crédito, os valores que deverão ser creditados em cada cartão magnético com chip.

A contratada deverá creditar, nos cartões magnéticos, com chip, o auxílio alimentação, até o último dia útil de cada mês.

A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela Fundação Educacional Araçatuba – FEA e deverão ser entregues nesta FEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da listagem e em ordem alfabética rigorosa.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

A Fundação Educacional Araçatuba – FEA fará o pagamento à empresa Contratada, do crédito (auxílio alimentação) e da taxa administrativa, se houver, via depósito bancário em conta corrente, 02 (dois) dias úteis antes da efetivação do crédito nos cartões magnéticos e mediante apresentação da nota fiscal/boleto.

Caso a empresa vencedora tenha apresentado taxa negativa, a Fundação Educacional Araçatuba – FEA fará o pagamento do crédito (auxílio alimentação) retendo o desconto apresentado pela proponente.

A execução do contrato é de 12 (doze) meses e a vigência será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerada a vencedora, a proponente que oferecer a menor taxa administrativa, sobre o valor da recarga, sendo aceita também taxa negativa. Havendo empate entre as proponentes, a classificação se dará através de sorteio, conforme previsto no artigo 45 § 2º da Lei 8666/93.

E ainda, a fim de se manter a continuidade dos serviços, o julgamento dar-se-á de forma global.

7 – FISCAL DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização do contrato, a Diretoria Administrativa da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária da Fundação Educacional Araçatuba – FEA – ficha 0010.3.3.90.46.01.

9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As proponentes deverão apresentar, além dos documentos habituais da licitação:

- Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício financeiro, registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devidamente datadas e firmadas pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado;
- Comprovação, no Balanço Patrimonial, de Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor global do edital;
- Comprovação da Capacidade Financeira, através da apresentação de indicadores conforme as fórmulas e índices mínimos descritos abaixo:

INDICADOR LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE MÍNIMO	INDICADOR LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE MÍNIMO
$LC = \frac{AC}{PC}$	1,00	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	= 1,00
INDICADOR SOLVÊNCIA GERAL	ÍNDICE MÍNIMO	INDICADOR IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ÍNDICE MÁXIMO
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	1,00	$IPL = \frac{AP}{PL} \times 100$	100 %

Onde:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

LC = Liquidez Corrente	CT = Capitais de terceiros
AC = Ativo Circulante	RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral	PL = Patrimônio Líquido
LG = Liquidez Geral	AT = Ativo Total
IPL = Imobilizado do Patrimônio Líquido	AP = Ativo Permanente

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O contratado e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Araçatuba, de _____ de 2018.

Diretoria Administrativa

Marcia Cristina Trevisan
Diretoria Executiva

Pascoal Manfredi Neto
Diretoria Pedagógica FACFEA